

**CONTRATO**

Contrato nº 0264 / 2020 SMS

Processo nº P118709/2020

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE SOBRAL POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.**

O **MUNICIPIO DE SOBRAL**, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, compartilhado com o Fundo Municipal de Saúde, CNPJ no 11.407.563/0001-15, situado à Rua Anahid Andrade nº 373, Centro, Sobral-CE, CEP: 62.011-000 doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Secretária da Saúde o(a) **Sr.ª REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 82202084 SSP-CE e CPF nº 310.687.583-68, residente e domiciliado na cidade de Sobral, Estado do Ceará e a empresa **ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, com sede no município de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul sito à Rua Santos Dumont nº 1118, Sala 02 Fone: (54) 3194-0240, E-mail: anjomedidi@anjomedidi.com.br inscrita no CNPJ sob o nº 31.151.224/0001-28, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu sócio proprietário o **Sr. VOLNEI RICARDO SOARES DA SILVA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 8073754296 SSP-RS e CPF nº 817.004.820-68, residente e domiciliada no município de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, Rua Simao Javornik, nº 84, bairro distrito Aldo Arioli, CEP: 99.711-170, têm entre si justas e acordadas a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do ATA de Registro de Preço Nº 058/2019 e Pregão Eletrônico nº 058/2019, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA**


2.1. O cumprimento deste contrato esta vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 058/2019, e seus anexos, e à proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO**

3.1. Constitui objeto deste contrato a aquisição de medicamentos anti-hipertensivos e antidiabéticos destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO**

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma por demanda, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

  
Dr. Artur Lira Linhares  
OAB - CE Nº 34.670  
Gerente de Célula de Contratos,  
Convênios e Processos Licitatórios - SMS

**CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO**

5.1. O preço contratual global importa na quantia de **R\$ 990,00** (Novecentos e noventa reais).

Itens	Quant.	Und	Descrição	Marca/ fabricante	Vr. Unitário	Vr. Total
17	11.000	COMPRIMIDO	GLIBENCLAMIDA, 5MG.	GLICAMIN	R\$ 0,09	R\$ 990,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 990,00</b>

5.2. O preço é fixo e irrevogável.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

6.1. O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do(a) Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde. Será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente no Itaú.

6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:

6.5.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

0701.10.303.0073.1.289.3.3.90.30.00.1.214.0000.00 – FONTE FEDERAL  
 0701.10.303.0073.1.289.3.3.90.30.00.1.211.0000.00 – FONTE MUNICIPAL

**CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO**

8.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.3. O prazo de execução do objeto deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

8.4. O prazo de execução poderá ser prorrogado nos termos do § 1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

Dr. Artur da Lina  
 OAB - Nº 34.678  
 Gerente da Célula de Licitação  
 Convênios e Processos Licitação - SM

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

10.1. Quanto à entrega:

10.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, na Central de Abastecimento Farmacêutica Dr. Olavo Gurgel, na Rua Vereador Raimundo Nilo Donizete, nº 15, Bairro: Junco, CEP: 62.030-495, Sobral-CE, nos horários de 07:00 às 11:00h e de 13:00 às 17:00h, de segunda-feira à sexta-feira.

10.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

10.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

10.2.3. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

11.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que

serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**11.7.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

**11.8.** Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

**11.9.** Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

**11.10.** Os fornecedores de medicamentos, laboratórios ou distribuidoras, deverão colocar obrigatoriamente em suas embalagens secundárias e/ou primárias feito por jateadora de tinta os seguintes dizeres: "**VENDA PROIBIDA AO COMERCIO**".

**11.11.** O contratado ou o fornecedor, se obriga a reduzir o preço sempre que houver redução do preço máximo na lista da CMED e seu valor proposto esteja superior ao constante na página da CMED, no sítio eletrônico da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Obriga-se, ainda, a cumprir automaticamente os descontos CAP (Coeficiente de Adequação de Preços).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**12.1.** Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.

**12.2.** Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

**12.3.** Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

**12.4.** Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

**12.5.** Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste contrato.

**12.6.** Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**


**13.1.** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr(a). Luiz Galdino da Costa Filho, farmacêutico responsável pelo Setor de Aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1.** No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

**14.1.1.** Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,99%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

  
Dr. Artur Lira Linhares  
OAB - CE Nº 34.670  
Gerente da Célula de Contratos,  
Convênios e Processos Licitatórios - SMS

- b) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar a ata de registro de preços e/ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
- c) multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação, na hipótese do infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, de acordo com as hipóteses exemplificativas previstas no art. 55, inciso III, alíneas "a" a "f", do Decreto Municipal nº 1886/2017;
- d) multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, quando houver descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas de acordo com as hipóteses exemplificativas previstas no art. 55, inciso IV, alíneas "a" a "o", do Decreto Municipal nº 1886/2017;
- e) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, na hipótese de o infrator entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;
- f) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da ata de registro de preços, quando o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;
- g) multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato ou cancelamento da ata de registro de preços e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados ou registrados.

**14.1.2.** O licitante que falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

**14.2.** O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

**14.2.1.** Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

**14.2.2.** Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente e terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

**14.3.** Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.


#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**15.1.** A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.

**15.2.** Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

**16.1.** A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

  
Dr. Artur Lira Linhares  
OAB - CE Nº 34.670  
Gerente da Célula de Contratos,  
Convênios e Processos Licitatórios - SMS



PREFEITURA DE  
**SOBRAL**

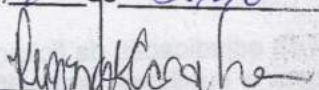
Secretaria Municipal da Saúde

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

17.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

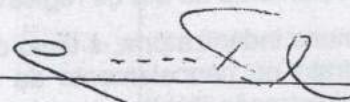
Sobral (CE), 16 de Setembro de 2020.

  
REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA  
CONTRATANTE

  
VOLNEI R. S. DA SILVA  
CPF: 817.004.820-68  
ANJOMEDI DISTRIBUIDORA  
DE MEDICAMENTOS LTDA.  
VOLNEI RICARDO SOARES DE MEDEIROS  
CPF: 817.004.820-68  
CONTRATADO(A)


Testemunhas:

1.   
CPF: 027.750.067-09

2.   
CPF: \_\_\_\_\_  
João A. Busatta  
CPF: 476.442.570-04  
RG: 5039686083  
ANJOMEDI DISTRIBUIDORA  
DE MEDICAMENTOS LTDA.

Visto:

Assessoria Jurídica da CONTRATANTE

  
Dr. Artur Lira Linhares  
OAB - CE Nº 34.670  
Gerente da Célula de Contratos,  
Convênios e Processos Licitatórios - SMS

responsável a retomada de serviços e projetos municipais que estavam paralisados ou ofertados de forma parcial; CONSIDERANDO a necessidade de condicionar esse processo de retomada à observância das medidas sanitárias definidas pelas autoridades da saúde como necessárias para evitar qualquer retrocesso no trabalho desenvolvido até hoje pela Prefeitura no combate à COVID-19; RESOLVE: Art. 1º Criar a comissão Interna para orientação, acompanhamento de execução e cumprimento dos procedimentos e protocolos sanitários estabelecidos no Plano de Retorno dos Órgãos e Entidades Públicas da Prefeitura de Sobral. Art. 2º Designar, sem remuneração, os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Interna do Plano de Retomada dos Órgãos e Entidades Públicas da Prefeitura de Sobral, no âmbito da Secretaria Municipal da Educação, relativa ao ano de 2020. I - Afrânio Albuquerque Moreira - Matrícula nº 27391; II - Dayanna Karla Coelho Ximenes - Matrícula nº 20751; III - Edna Lucia de Carvalho Lima - Matrícula nº 9334; IV - Flávio Ximenes Lopes - Matrícula nº 25936; V - Gabriele de Oliveira Souza - Matrícula nº 20690; VI - Janille Fonteles Rolim Caldas - Matrícula nº 15834; VII - João Paulo Almeida Mendes - Matrícula nº 20754; VIII - Kathleen Maria Arcaño Mont'Alverne - Matrícula nº 873; IX - Maria José Cordeiro Carlos de Araújo - Matrícula nº 22755; X - Rochele Cássia Teixeira Bastos - Matrícula nº 21641. Art. 3º São atribuições da comissão interna, além de outras definidas pela Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Secretaria da Ouvidoria, Gestão e Transparência: I - Orientar e acompanhar rotineiramente a execução dos procedimentos e protocolos definidos pelo Plano de Retomada; II - Orientar a implantação do processo da "Triagem de Acesso ao Órgão" e os demais procedimentos operacionais definidos pelo Plano e por deliberação da Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Secretaria da Ouvidoria, Gestão e Transparência. III - Informar Coordenadoria de Gestão de Pessoas sobre quaisquer situações em que houver dificuldade de implementação dos protocolos e sugerir ajustes. IV - Orientar internamente sobre o cumprimento de eventuais atualizações do Plano e por novas decisões proferidas pela Coordenadoria de Gestão de Pessoas. V - Orientar e participar das capacitações e divulgações internas sobre os procedimentos definidos pelo Plano. VI - Orientar e comunicar aos colaboradores sobre suas responsabilidades individuais no cumprimento dos protocolos sanitários, no acesso ao órgão e durante a permanência em seus locais de trabalho, e sensibilizá-los da importância do uso dos Equipamentos de Proteção Individuais. VII - Prezar pela disponibilização de informação precisa e zelar pela comunicação eficaz entre os colaboradores sobre as medidas de prevenção e combate à COVID-19, em especial dentre aqueles com maior grau de exposição. Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Secretaria Municipal da Educação, aos 15 de julho de 2020. Francisco Herbert Lima Vasconcelos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

**PORTARIA Nº 062/2020 - SME - DISCIPLINA O RETORNO DAS ATIVIDADES PRESENCIAIS DOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.** O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o art. 68, inciso II, da Lei Orgânica do Município, c/c o disposto no art. 24 e art. 39, inciso X da Lei Municipal nº 1.607 de 02 de fevereiro de 2017, CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 2.464, de 12 de julho de 2020, a qual prorroga o isolamento social no Município de Sobral, inicia a fase de transição do processo de abertura responsável das atividades econômicas e comportamentais do Estado; CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto Municipal nº 2465, de 13 de julho de 2020, que dispõe sobre o horário de expediente no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta; CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 004/2020 - SEGET, a qual dispõe sobre a regulamentação de retomada gradual às atividades dos servidores da Administração Pública do Município de Sobral, publicada no Diário Oficial do Município nº 849, de 14 de julho de 2020. CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar os horários de funcionamento dos equipamentos específicos da SME e casos excepcionais de expediente de seus servidores e de atendimento ao público. RESOLVE: Art. 1º. Estabelecer o horário de expediente dos servidores públicos, ocupantes de cargos efetivos, em comissão, temporários e estagiários da Secretaria Municipal da Educação de Sobral e suas unidades vinculadas, a qual será cumprido de segunda à sexta-feira, de 08h00 às 17h00, com uma hora de intervalo, a partir de 20 de julho de 2020. §1º. O retorno das atividades presenciais deverá ser feito em formato de escala com revezamento, a ser aprovado pela chefia imediata, tendo a cautela que nenhum setor fique ausente no horário de expediente. §2º. O retorno gradual das atividades presenciais de professores, orientadores educacionais e auxiliar de serviços educacionais das escolas e demais unidades vinculadas à SME serão disciplinadas pelo "Plano de Retomada do Ano Letivo após a pandemia do novo coronavírus", a ser publicado posteriormente. Art. 2º. O atendimento ao público da Secretaria Municipal da Educação de Sobral e suas unidades vinculadas continuará suspenso, até ulterior deliberação, funcionando, apenas, os trabalhos internos das respectivas unidades de trabalho. Art. 3º. Aplica-se o Decreto Municipal nº 2465, de 13 de julho de 2020 e a Instrução Normativa nº 004/2020 - SEGET

em todos os casos já disciplinados e relacionados ao retorno gradual das atividades presenciais dos órgãos da Administração Direta do Município de Sobral. Art. 4º. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Interna de Orientação de Procedimentos e Protocolos Sanitários, instituída pela Portaria nº 061/2020 - SME. Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto perdurar o Estado de Emergência ou de Calamidade Pública no âmbito do Município de Sobral. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE. SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos 15 de julho de 2020. Francisco Herbert Lima Vasconcelos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0263/2020-SMS.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: EXEMPLARMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 23.312.871/0001-46. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de medicamentos da PORTARIA Nº 344 do Ministério da saúde (controlados da atenção secundária III - lista padronizada), destinados às unidades da Atenção Especializada da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 203/2019. VALOR: R\$ 2.106,00 (dois mil e cento e seis reais). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Luiz Galdino da Costa Filho, farmacêutico responsável pelo Setor de Aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 16 de julho de 2020. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. Cassiano Rodrigo Chmiel. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0264/2020-SMS.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 31.151.224/0001-28. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de medicamentos anti-hipertensivos e anti-diabéticos destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 058/2019. VALOR GLOBAL: R\$ 990,00 (novecentos e noventa reais). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Luiz Galdino da Costa Filho, farmacêutico responsável pelo Setor de Aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 16 de julho de 2020. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. Volnei Ricardo Soares da Silva. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0265/2020-SMS.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES E ONCOLOGIA LTDA, CNPJ nº 11.263.101/0001-71. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de medicamentos da PORTARIA Nº 344 do Ministério da saúde (controlados da atenção secundária III - lista padronizada), destinados às unidades da Atenção Especializada da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 203/2019. VALOR: R\$ 15.180,00 (quinze mil e cento e oitenta reais). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Luiz Galdino da Costa Filho, farmacêutico responsável pelo Setor de Aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 16 de julho de 2020. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. Thiago Matos de Moura. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0266/2020-SMS.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: SUPRAMED DISTRIBUIDORA





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGA

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1507.2/2020

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Poranga, torna público aos interessados, que no dia 30/07/2020 às 14:00h, estará realizando licitação na Modalidade Pregão Eletrônico Nº 1507.2/2020, tipo menor preço, cujo Objeto: contratação dos serviços de locação de veículos destinados a rotas complementares do transporte escolar junto a Secretaria de Educação, Ciências e Tecnologia do Município de Poranga. O Edital poderá ser obtido na Sala da Comissão de Licitação localizada à Av. Dr. Epitácio de Pinho, s/n, Bairro Eufrásio Neto, Anexo, Poranga - CE no horário das 08:00 às 13:00 horas nos dias úteis, ou através dos sites [www.tce.ce.gov.br/licitações/www.poranga.ce.gov.br/http://www.bilcompras.org.br](http://www.tce.ce.gov.br/licitações/www.poranga.ce.gov.br/http://www.bilcompras.org.br) Maiores informações com a Comissão.

Poranga-CE, 16 de julho de 2020.  
JIMMY KARLL CAMPOS CABRAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 2020.07.08.1.

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Porteiras/CE, em cumprimento da ratificação procedida pela Sra. Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde, Maria Leda Clementino de Almeida, faz publicar o extrato resumido do Processo de Dispensa de Licitação nº 2020.07.08.1, conforme segue: Objeto: Contratação de serviços de som volante, para divulgação das ações de medidas de combate e enfrentamento a pandemia do novo coronavírus (Covid-19), no Município de Porteiras, Estado do Ceará Favorecido(s): Jose Hirivaldo da Silva, inscrito no CPF sob o nº 718.244.993-53, com valor global estimado de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), referente ao item 0001 e Jose Targino de Araujo, inscrito no CPF sob o nº 632.883.383-00, com valor global estimado de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), referente ao item 0002. Fundamento Legal: Art. 24, inciso IV da Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações. Art. 4º, da Lei Federal 13.979/2020, alterada pela Medida Provisória nº 926/2020, c/c Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Ratificada pela Sra. Maria Leda Clementino de Almeida, Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de Porteiras/CE.

Porteiras-CE, 10 de julho de 2020.  
MARIA LEDA CLEMENTINO DE ALMEIDA

RESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2020.07.07.1

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Porteiras/CE, torna público o julgamento do Pregão Eletrônico nº. 2020.07.07.1, do qual foram declaradas vencedoras as seguintes empresas: Cota.Com Comercio e Serviços LTDA EPP junto ao lote 3, Paulo Jose Maia Esmeraldo Sobreira ME junto ao lote 4 e Higipaper Distribuidora e Comercio LTDA EPP junto ao lote 5. Sendo que o lote 1 restou Deserto e o lote 2 Fracassado. As empresas acima foram declaradas habilitadas por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório. Informações: Sala da CPL ou Fone (88) 3557-1254 (R-211).

Porteiras-CE, 16 de julho de 2020.  
FRANCELEIDA TAVARES DOS SANTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº CP2020/002SMS

A Secretaria Municipal de Saúde torna público para conhecimento de todos os interessados o Edital de CHAMADA PÚBLICA Nº CP2020/002SMS, onde na sede da Secretaria de Saúde, localizada à Rua Dr. Eudasio Barroso, Nº 1631, Planalto Universitário, Quixadá-CE, a partir do dia 20/07/2020 no horário de 08h30min às 11h30min, estará recebendo documentação dos interessados ao Chamamento Público que tem por objeto Credenciamento de Pessoas físicas ou jurídicas para prestação de serviços Médicos Especializados visando complementar a rede assistencial da Secretaria de Saúde do Município de Quixadá, tudo conforme especificações e condições contidas no Edital e Anexos. Conforme as condições estabelecidas de acordo com as legislações em vigor. Solicitações de esclarecimento a cerca do edital deverão ser enviadas ao endereço acima especificado. O Edital completo no site eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE/CE: [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br)) e no do município. Quixadá - CE (<http://quixada.ce.gov.br/>).

Quixadá - CE, 5 de julho de 2020.  
JULIANA CAPISTRANO CÁMARA  
Secretária de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

RESULTADO DE HABILITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2020 TP

A CPL de Redenção, torna público para conhecimento dos interessados o Resultado do Julgamento dos Documentos de Habilitação apresentados para a Licitação acima referida, cujo OBJETO é a Contratação de empresa especializada para a prestação de obra/serviços de engenharia para revitalização da praça localizada no distrito de Barra Nova no Município de Redenção. LICITANTES HABILITADAS por cumprirem todos os itens de habilitação do Edital: LS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES EIRELI - ME, inscrita no CNPJ.: 21.5411.555/0001-10, JP SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ.: 29.421.445/0001-27, PRIME EMPREENDIMENTOS, INCORPORADORA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ.: 13.997.118/0001-88 e SERTÃO CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ.: 21.181.254/0001-23 e LICITANTES INABILITADAS: por descumprirem os respectivos itens do Edital: FUJIBRA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA ME, inscrita no CNPJ.: 13.379.836/0001-90, descumpriu o item 4.2.6.1 do Edital; DIFERENCIAL SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ.: 24.880.194/0001-25, descumpriu o item 4.2.4.2 e T.C.S. DA SILVA CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ.: 10.787.147/0001-27, descumpriu os itens 4.3 e 4.2.5.1 Diante disso, resta publicada a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ficando disponíveis vistas ao processo e Aberto o Prazo para a Interposição de Recursos referente a Decisão de Julgamento dos Documentos de Habilitação. Caso não haja intenção de recurso após transcorrido o Prazo Legal de 5 (cinco) dias, conforme art. 109, inciso I, da Lei n. 8666/93, fica marcado para o dia 28 (Vinte e Oito) de julho de 2020, às 10h, a sessão para Abertura das Propostas de Preços.

Redenção-CE, 16 de julho de 2020.  
WILSON PONTES FERREIRA DE PAULY NETO  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contratante: Prefeitura Municipal de Russas - CNPJ Nº 07.535.446/0001-60, através da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos. Contratada: Duvale Projetos e Construções EIRELI, inscrita com o CNPJ Nº 10.842.734/0001-71. Fundamentação Legal: Lei Federal Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993. Modalidade da Licitação: Concorrência Pública N.º CP-012507/2019 - SEINFRA. Objeto: contratação de empresa especializada para execução dos serviços de modernização do sistema de iluminação pública (IP), com instalação de luminárias de LED como parte do projeto de requalificação urbana de ruas e avenidas deste Município, de responsabilidade da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos. Do Valor do Aditivo de acréscimo: R\$ 630.171,38 (seiscentos e trinta mil cento e setenta e um reais e trinta e oito centavos) Da Fundamentação Legal: Art. 65, Inciso II, § 1º da Lei Nº 8.666/93. Dotação e Recursos: 1201 15 451 1501 1.065 - Requalificação Urbana de Ruas e Avenidas do Município; Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 - obras e instalações. Subelemento de Despesa: 4.4.90.51.92 - Benefetórias e instalações, com recurso autorizado através da Lei Municipal Nº 1.747 de 05 de novembro de 2018. Comarca do Município de Russas. Signatários: Malco Bandeira / Jose Roberto Ferreira Loureiro, Russas-CE, 06 de julho de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1.607.001/2020

A Comissão de Pregão comunica aos interessados que estará abrindo licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº 1607.001/2020, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E MATERIAL PERMANENTE, DESTINADOS AO HOSPITAL GERAL DR. JOSÉ ARCANJO NETO DESTA MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA E PROPOSTA 11415-444000/1180-01 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, o sistema receberá o cadastramento das propostas até o dia 30 de julho de 2020 as 08h29min, a abertura e classificação das propostas será às 08h:30min, a disputa de lances será a partir das 09h:00min (horários de Brasília). O edital estará à disposição dos interessados nos dias úteis após esta publicação no site: [www.bimnet.com.br](http://www.bimnet.com.br), [www.tce.ce.gov.br/licitações](http://www.tce.ce.gov.br/licitações) e no horário de 08h00min às 12h00min no endereço: Av. São João, 75, Centro, Santana do Acaraú-CE.

Santana do Acaraú - CE, 16 de julho de 2020.  
ROBERTA CARLOS GONÇALVES BEZERRA  
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05.006/2020

O Pregoeiro Municipal torna público para conhecimento dos interessados que realizará o Pregão Eletrônico cujo objeto seleção de melhor proposta para Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de oxigênio medicinal, regulador de pressão e umidificador para oxigênio, para atender as demandas da Secretaria de Saúde de São Benedito/CE. Entrega das propostas a partir do dia 20/07/2020 às 08h. Abertura das propostas 30 de Julho de 2020 às 10h, no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na Sede da Comissão de Licitações localizada à Rua Paulo Marques, nº 378, Centro - CEP: 62.370-000 - São Benedito - CE, das 08:00 às 12:00 horas ou pelo site eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE/CE) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

São Benedito-CE, 15 de julho de 2020.  
RONALDO LOBO DAMASCENO

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05.007/2020

O Pregoeiro Municipal torna público para conhecimento dos interessados que realizará o Pregão Eletrônico cujo objeto seleção de melhor proposta para registro de preços visando futura e eventual aquisição de material de laboratório para atender as necessidades do Hospital Municipal de São Benedito/CE. Entrega das propostas a partir do dia 21/07/2020 às 08h. Abertura das propostas 31 de Julho de 2020 às 10h, no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na Sede da Comissão de Licitações localizada à Rua Paulo Marques, nº 378, Centro - CEP: 62.370-000 - São Benedito - CE, das 08:00 às 12:00 horas ou pelo site eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE/CE) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

São Benedito-CE, 15 de julho de 2020.  
RONALDO LOBO DAMASCENO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 0264/2020-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 31.151.224/0001-28. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a aquisição de medicamentos anti-hipertensivos e anti-diabéticos destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 058/2019. Valor Global: R\$ 990,00 (Novecentos e Noventa Reais). Da Fiscalização: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Luiz Galdino da Costa Filho, farmacêutico responsável pelo Setor de Aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. Data Da Assinatura: 15 de julho de 2020. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Sr. Volnei Ricardo Soares da Silva.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 0263/2020-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: EXEMPLARMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 23.312.871/0001-46. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de medicamentos da PORTARIA Nº 344 do Ministério da Saúde (controlados da atenção secundária III - lista padronizada), destinados às unidades da Atenção Especializada da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 203/2019. Valor: R\$ 2.106,00 (Dois Mil e Cento e Seis Reais). Da Fiscalização: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Luiz Galdino da Costa Filho, farmacêutico responsável pelo Setor de Aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. Data da Assinatura: 15 de julho de 2020. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Sr. Cassiano Rodrigo Chmiel.



